**PORTARIA Nº 0929/2023 DE 17 DE JULHO DE 2023**

**PORTARIA DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 01/2023 E NOMEAÇÃO DE COMISSÃO**

**O Prefeito Municipal de Quilombo**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a Lei Complementar nº. 032 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município, de 05 de dezembro de 2001,

**CONSIDERANDO** o Oficio 43/2023 de 07 de julho de 2027 de autoria da secretária municipal de assistência social, solicitando abertura de processo/sindicância para apurar a veracidade dos fatos relatados no oficio 023/2023/OUVIDORIA e o oficio 013/2023/CMDCA;

**CONSIDERANDO** o Oficio 44/2023 de 10 de julho de 2023 de autoria da secretária municipal de assistência social sugerindo membros para compor a comissão de processo/sindicância;

**CONSIDERANDO** a necessidade de apurar a veracidade dos fatos relatados nos ofícios acima mencionados e a competência estabelecida pela Lei n° 3065/2023 de 24 de março de 2023, que estabelece e estrutura o funcionamento do Conselho Tutelar de Quilombo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de coletar provas, ouvir testemunhas e realizar as diligências necessárias para a apuração dos fatos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas corretivas e preventivas para evitar a ocorrência de situações semelhantes no futuro;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Instaurar Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar nº01/2023, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, conforme relatado nos referidos ofícios.

**Art. 2°** Nomear uma Comissão especial para conduzir o processo administrativo disciplinar 01/2023, composta pelos seguintes servidores:

1. Ivanete Bison- Professora de Ensino Fundamental, Matrícula 1350 e 19847, lotada na Secretaria Municipal de educação Cultura e Esportes – Membro;
2. **Marlô Cristina Ribeiro Pompéo** - Procuradora Assistente, matrícula 20.466, lotada na Procuradoria Geral do Município – Presidente;
3. Aline Copatti - Fiscal de Tributos e Obras, Matrícula 19.887, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento- Membro;

**Art. 3°** A Comissão terá o prazo de 60 dias para realizar todas as diligências necessárias, coletar provas, ouvir testemunhas e elaborar o relatório final.

**Art. 4°** Durante o processo, fica assegurado ao investigado o direito à ampla defesa e ao contraditório, de acordo com as garantias previstas no regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigente no município.

**Art. 5°** A Comissão terá acesso a todos os documentos e informações relacionados ao caso, devendo solicitar, quando necessário, colaboração de outros órgãos e instituições.

**Art. 6°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quilombo - SC, 17 de julho de 2023

**SILVANO DE PARIZ**

Prefeito

Registrada e Publicada

Em\_\_\_/07/2023

Lei Municipal 1087/1993

Carlo Andreas Dalcanale Filho

Servidor Designado